



## **O NOVO NORTE**

**PROGRAMA OPERACIONAL  
REGIONAL DO NORTE**

### **Turismo Douro - Imaterial**

---

Aviso de Abertura de Concurso para Apresentação de Candidaturas  
- TDIM/1/2008 -



## Turismo Douro - Imaterial

### Aviso de Abertura de Concurso para Apresentação de Candidaturas

- TDIM/1/2008 -

No âmbito do Pacto para a Competitividade da Região do Norte é identificado um conjunto de Agendas Temáticas Prioritárias a desenvolver para os próximos anos, entre as quais, a Agenda Regional de Turismo.

A dinamização desta Agenda Regional passou pelo desenvolvimento de um Plano de Acção para o Desenvolvimento Turístico do Norte de Portugal, que identificou o Douro como destino prioritário, seguindo, aliás, a orientação nacional consubstanciada no PENT - Plano Estratégico Nacional de Turismo.

Para o desenvolvimento turístico do Douro encontra-se elaborado um instrumento específico - o Plano de Desenvolvimento Turístico do Vale do Douro (PDTVD) - o qual está incluído no objectivo específico "Valorização Económica da Excelência Turística Regional" do Eixo Prioritário II do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013.

No enquadramento do Regulamento Específico - "Valorização Económica de Recursos Específicos", a apresentação de candidaturas processa-se através de concursos, cujos Avisos de Abertura são definidos pela Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013, sendo divulgados, para além dos meios legais estabelecidos, através do respectivo sítio na Internet.

As informações que constam do presente Aviso devem ser integradas com o conteúdo relevante das normas comunitárias e nacionais, das orientações técnicas e/ou de gestão que venham a ser emitidas e, bem assim, com o formulário de candidatura, conforme referido nos respectivos pontos do presente Aviso, alertando-se para a necessidade de conhecimento do teor integral desses documentos.

#### 1. Âmbito

O presente Aviso define, no quadro do Eixo Prioritário II e respectivo Regulamento Específico - "Valorização Económica de Recursos Específicos" do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013, as condições de acesso, as regras gerais de atribuição do co-financiamento comunitário, através do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER), a aplicar no objectivo específico "Valorização Económica da Excelência Turística Regional" à tipologia designada "Plano de Desenvolvimento Turístico do Vale do Douro".

Nos termos da alínea c. do n.º 1 do Artigo 11.º do Regulamento Específico “Valorização Económica de Recursos Específicos” do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013, a Autoridade de Gestão promove o presente concurso para apresentação de candidaturas que concorram para a concretização dos objectivos do Plano de Desenvolvimento Turístico do Vale do Douro.

## 2. Objectivos

No âmbito do previsto no Regulamento Específico “Valorização Económica de Recursos Específicos”, constituem objectivos do presente Aviso promover a Valorização Económica da Excelência Turística Regional, através da concretização do Plano de Desenvolvimento Turístico do Vale do Douro (PDTVD), nomeadamente, apoiando projectos de natureza imaterial que contribuam para a promoção e animação turística do território e para a reflexão prospectiva em torno de temas chave para o desenvolvimento turístico do Douro.

## 3. Âmbito territorial

O âmbito territorial do presente Aviso corresponde à área de intervenção territorial estabelecida no Plano de Desenvolvimento Turístico do Vale do Douro e que inclui os seguintes concelhos: Alijó, Armamar, Baião, Carraceda de Ansiães, Freixo de Espada à Cinta, Lamego, Mesão Frio, Miranda do Douro, Mogadouro, Moimenta da Beira, Murça, Penedono, Peso da Régua, Resende, Sabrosa, Santa Marta de Penaguião, São João da Pesqueira, Sernancelhe, Tabuaço, Tarouca, Torre de Moncorvo, Vila Flor, Vila Nova de Foz Côa e Vila Real.

## 4. Tipologia das operações

4.1 Nos termos do disposto na sub-alínea (a.ii) do Artigo 4.º do Regulamento Específico “Valorização Económica de Recursos Específicos” e dos objectivos subjacentes ao Plano de Desenvolvimento Turístico do Vale do Douro são consideradas, no presente Aviso, as seguintes tipologias de operações:

### Tipologia 1. *Marketing* e Animação Turística

- (i) **Iniciativas de marketing e promoção turística do Destino Douro**, podendo envolver, nomeadamente, a elaboração de estudo (s)/plano (s) estratégico (s) de *marketing* e promoção do Destino Douro, a concepção e edição de material turístico-promocional, acções de promoção turística e de divulgação do Destino Turístico Douro e o desenvolvimento de iniciativas de cooperação e integração em redes de âmbito internacional;
- (ii) **Actividades de promoção e animação turística e cultural de âmbito inter-municipal e regional**, incluindo, designadamente, a promoção e a animação turístico-fluvial, ferroviária, cultural e desportiva da Região que constituam inequívocos factores de animação turística no destino e a dinamização de Redes/Rotas/itinerários turístico-culturais e paisagísticos,

nomeadamente, associados aos recursos naturais e histórico-culturais da Região, do Vinho do Porto, das “Quintas do Douro”, da Rede de Aldeias Vinhateiras, do Património Mundial da Bacia do Douro; da rede de escritores; da rede de Miradouros e de caminhos Durienses com vocação turística, podendo incluir, pequenas acções de natureza infra-estrutural tendentes à valorização dessas mesmas rotas/itinerários/redes;

- (iii) Projectos que tenham por objecto a realização de eventos que concorram para a projecção nacional e internacional da Região do Douro como destino turístico.

<b>Tipologia 2. Estudos e reflexão prospectiva para o desenvolvimento do Turismo Duriense</b>
---

- (i) Estudos estratégicos e de viabilidade, Planos e trabalhos especializados em áreas/temas chave para o desenvolvimento turístico da Região do Douro, nomeadamente, no âmbito do planeamento turístico e sustentabilidade, da sinalização turística, do património ambiental, histórico-cultural e ferroviário, da restauração, do enoturismo, da formação e empregabilidade e da captação de investimento. Estes trabalhos deverão envolver (para além da sua concepção) a sua edição/divulgação e apresentação em sessão pública;
- (ii) Conferências/Congressos de âmbito nacional e/ou internacional que promovam o debate e a reflexão sobre um dos seguintes temas chave: Turismo, Cultura, Paisagem e Vinho. Apenas será objecto de eventual selecção um único evento (Conferência/congresso) por cada tema chave referido, o qual deverá promover o envolvimento mínimo de 10 municípios do Douro (sem prejuízo do envolvimento e participação de outros actores e parceiros).

4.2 A candidatura só pode abranger uma das tipologias de operações definidas nos números 1. e 2. *supra*, ainda que a mesma possa abranger uma ou várias das sub-tipologias correspondentes.

## 5. Entidades beneficiárias

De acordo com o disposto no Artigo 5.º do Regulamento Específico “Valorização Económica de Recursos Específicos” e, atenta à tipologia de operações referida no ponto anterior, podem apresentar candidaturas as seguintes entidades, enquanto potenciais beneficiárias:

- a) Municípios e Associações de Municípios;
- b) Empresas públicas municipais e intermunicipais;
- c) Agências de Desenvolvimento Regional;
- d) Organismos da Administração Pública Central directa ou indirecta;

- 
- e) Outras pessoas colectivas sem fins lucrativos de direito público e de direito privado.

## **6. Formalização e instrução da candidatura**

A candidatura é apresentada à Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 por via de submissão de formulário electrónico disponível em [www.novonorte.qren.pt](http://www.novonorte.qren.pt) devidamente preenchido e acompanhado de todos os documentos indispensáveis à sua completa instrução.

## **7. Prazo para apresentação de candidaturas**

O prazo para apresentação de candidaturas decorre entre o dia útil seguinte à data de publicação do presente Aviso e as 17,00 horas do dia 27 de Fevereiro de 2009.

A data e hora de entrada das candidaturas são as do registo que comprova a submissão do correspondente formulário ao Sistema de Informação do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013.

## **8. Limites de investimento total por operação**

O limite mínimo de investimento total por operação é de 50.000 € (cinquenta mil euros).

## **9. Financiamento das operações**

9.1 A taxa máxima de co-financiamento FEDER para cada operação a apoiar no âmbito do presente Concurso é de 70% (setenta por cento).

9.2 O financiamento das operações assume a forma de ajuda não reembolsável.

## **10. Duração das operações**

As candidaturas a apresentar ao Concurso abrangido pelo presente Aviso, devem prever uma duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses para a respectiva execução, considerando para efeito da contagem desse prazo o período que medeia a data da celebração do contrato de financiamento e a data de apresentação do Relatório Final da operação, nos termos em que este venha a ser exigido pela Autoridade de Gestão.

## 11. Dotação orçamental do concurso

11.1 A dotação orçamental máxima a atribuir à totalidade de operações a seleccionar no âmbito do presente Aviso é de 7.500.000 € (sete milhões e quinhentos mil euros) de FEDER distribuídos nos termos que constam da tabela seguinte:

Tipologia de Operações	Dotação FEDER (valores em euros)
<i>Marketing e Animação Turística</i> ( <i>Tipologia 1 do Ponto 4.1 do presente Aviso</i> )	5.500.000
Estudos e reflexão prospectiva para o desenvolvimento do Turismo Duriense ( <i>Tipologia 2 do Ponto 4.1 do presente Aviso</i> )	2.000.000
<b>Total</b>	<b>7.500.000</b>

11.2 A dotação orçamental do presente Aviso pode ser reforçada, excepcionalmente e por decisão da Autoridade de Gestão, tendo em vista maximizar a aprovação de candidaturas de mérito superior.

## 12. Condições de admissão e aceitação dos beneficiários

As candidaturas a apresentar ao Concurso abrangido pelo presente Aviso devem obedecer às Condições Gerais de Admissão e de Aceitação dos Beneficiários previstas no Artigo 7.º do Regulamento Específico “Valorização Económica de Recursos Específicos”.

## 13. Condições de admissão e aceitação das operações

13.1 Para além de obedecerem às condições previstas no Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão e das Condições Gerais de Admissão e de Aceitação das Operações previstas no Artigo 6.º do Regulamento Específico “Valorização Económica de Recursos Específicos”, as operações incluídas nas candidaturas a apresentar no âmbito do Concurso abrangido pelo presente Aviso, devem ser instruídas com os seguintes documentos:

- (i) Formulário de Candidatura;
- (ii) Memória Descritiva e Justificativa Complementar;
- (iii) Orçamento Justificativo;
- (iv) Projecto técnico de execução aprovado, quando aplicável;
- (v) Pareceres de entidades sectoriais, se aplicável;

(vi) Informações complementares da Entidade Beneficiária (*curriculum* da entidade e da equipa técnica, cartas de compromisso em operações que envolvam parcerias);

(vii) Outros anexos (Estatutos, Relatório e Contas, Programa de Actividades e Orçamento);

(viii) Outros documentos que venham a ser definidos em Orientações Técnicas e/ou de Gestão a emitir pela Autoridade de Gestão.

13.2 A Memória Descritiva e Justificativa Complementar mencionada na subalínea (ii) do ponto 13.1 anterior, constitui um Anexo obrigatório ao formulário de candidatura e deverá ser elaborada nos termos do documento "Turismo Douro Imaterial - Modelo da Memória Descritiva e Justificação Complementar" disponibilizado no SIGON.2 (separador "Modelos") e no site [www.novonorte.qren.pt](http://www.novonorte.qren.pt).

Qualquer informação inserida na Memória Descritiva e Justificativa Complementar que seja contraditória ou inconsistente com a que venha a ser inserida pelo Promotor no Formulário electrónico tem-se por prejudicada em relação a esta última, que prevalece.

13.3 A submissão de uma candidatura cujo Formulário se encontre incompleto, designadamente, por falta de junção dos elementos indicados no número 13.1 anterior, poderá implicar a tomada de decisão de não aceitação da candidatura por parte da Autoridade de Gestão.

#### **14. Data limite de comunicação da admissão e aceitação dos beneficiários e das operações**

A comunicação aos promotores da proposta de decisão relativa à admissão e aceitação dos beneficiários e das operações abrangidas na candidatura é efectuada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após o termo do prazo fixado para a sua apresentação.

#### **15. Avaliação do mérito**

##### **15.1 - Critérios de selecção**

As candidaturas serão apreciadas e hierarquizadas pela Autoridade de Gestão em função dos seguintes critérios de selecção, os quais serão aferidos à luz dos Parâmetros Recomendáveis que constam do **Anexo I - "Referencial *Standard* dos Critérios de Avaliação do Mérito das Operações - *Imaterial*"** e que faz parte integrante do presente Aviso:

##### **A. Avaliação das candidaturas**

*A.1 Articulação e complementaridade:* Operações que promovam uma articulação e complementaridade com outros projectos/ programas de desenvolvimento/

instrumentos de financiamento, numa lógica de intervenções que promovam a integração de investimentos;

*A.2 Estado de desenvolvimento das candidaturas:* estado de preparação, desenvolvimento e maturação dos projectos apresentados;

*A.3 Credibilidade e razoabilidade da estrutura de custos da candidatura:* adequabilidade, credibilidade e razoabilidade dos custos inerentes a cada projecto apresentado;

*A.4 Integração e coerência das candidaturas:* Coerência, integração e complementaridade temática, temporal e espacial entre as diversas acções/actividades previstas na candidatura, isto é, candidaturas que revelem um esforço de concepção, organização e implementação adequada aos objectivos e metas estabelecidas ao nível dos indicadores de realização e de resultado, que, por sua vez, devem permitir a monitorização da execução física e financeira da candidatura e a avaliação do seu sucesso ou insucesso relativo”.

## **B. Avaliação dos beneficiários**

*B1. Adequação institucional e níveis de capacidade técnica e de gestão:* entidade promotora que revele a necessária adequação institucional e evidencie as competências e a capacidade para desenvolver a Operação abrangida na candidatura. Serão analisados: (i) a adequação da natureza e vocação da instituição às exigências decorrentes do tipo de Operação que pretende desenvolver e (ii) os níveis de capacidade técnica e de gestão, designadamente, através de uma avaliação à equipa técnica inerente à Operação (formação académica e experiência profissional) e à sua respectiva adequação face aos trabalhos que terá que desenvolver no âmbito da Operação.

*B.2 Constituição ou reforço de parcerias:* grau de envolvimento de actores, parceiros e agentes no processo de elaboração, desenvolvimento e acompanhamento da candidatura (em que seja evidenciado o modelo e o nível de envolvimento dos parceiros no âmbito da Operação).

## **C. Impacto Regional da candidatura**

*C.1 Âmbito territorial:* área territorial de intervenção da candidatura

*C.2 Contributo para os objectivos da Agenda Prioritária Regional do Turismo e do Plano de Desenvolvimento Turístico do Vale do Douro:* nível de pertinência /prioridade da Operação para a concretização dos objectivos da Agenda Regional de Turismo e do Plano de Desenvolvimento Turístico do Vale do Douro

## **15.2 Metodologia de cálculo**

Aos critérios de selecção constantes no ponto anterior será aplicada a seguinte metodologia de cálculo para avaliação do Mérito da Operação (MO) que permitirá a respectiva hierarquização:

$$MO = 0,40A + 0,30B + 0,30C$$



Sendo que:

$$A = 0,25A1 + 0,25A2 + 0,25A3 + 0,25A4$$

$$B = 0,50B1 + 0,50B2$$

$$C = 0,40C1 + 0,60C2$$

As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 4, sendo a pontuação final do mérito da candidatura estabelecida com relevância até às duas casas decimais.

Para efeitos de hierarquização serão consideradas as operações que obtenham uma pontuação final igual ou superior a 2,50.

Em caso de igualdade da pontuação final, as operações são ordenadas pela maior pontuação obtida no critério C indicado em cada uma das fórmulas anteriores.

A hierarquização das candidaturas aceites e seleccionadas é efectuada por tipologia de operações tendo em consideração o limite do montante previsto para cada uma das tipologias de operações conforme indicado na tabela que consta do ponto 11.1 do presente Aviso.

### **15.3. Entidades responsáveis pela avaliação do mérito e decisão de financiamento**

A Autoridade de Gestão poderá ainda promover a articulação com outras entidades e/ou peritos, cuja intervenção se revele necessária e/ou conveniente para obtenção de apoio e/ou emissão de parecer técnico especializado.

## **16. Esclarecimentos complementares**

16.1 A Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 poderá, em sede de análise de admissibilidade dos beneficiários e das operações e/ou em sede de análise de mérito destas, requerer ao promotor esclarecimentos e/ou elementos complementares, os quais devem ser apresentados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data em que os mesmos sejam formalmente solicitados. O pedido de esclarecimentos complementares pode incidir, designadamente, sobre a eventual contradição ou inconsistência de elementos de informação que resultem do confronto da informação inserida no Formulário de candidatura e nos documentos que neste venham a ser inseridos como Anexos.

16.2 Se, findo este prazo, não forem prestados pelo promotor os “esclarecimentos/elementos” requeridos, a respectiva candidatura será analisada com base na documentação disponível na Autoridade de Gestão.

16.3 A solicitação dos esclarecimentos e/ou elementos referidos no ponto 16.1 anterior têm efeitos suspensivos relativamente à contagem de prazo para análise correspondente das candidaturas e, conseqüentemente, no prazo para a comunicação da decisão respectiva. Nesta situação, o prazo para a tomada de decisão é contado a partir da data em que se encontre completa a instrução correspondente de todas as candidaturas.

---

### 17. Data limite para a comunicação da proposta de decisão de financiamento aos promotores

No caso de não serem solicitados esclarecimentos e/ou elementos nos termos do ponto 16. anterior, a comunicação aos promotores da proposta de decisão (favorável, desfavorável ou condicionada) relativa ao pedido de financiamento sobre as candidaturas admitidas e aceites, é efectuada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis após o termo do prazo de apresentação das candidaturas.

### 18. Divulgação pública dos resultados

Os resultados contendo a lista de beneficiários, a designação das operações e os montantes do co-financiamento atribuído, são objecto de divulgação pública no site [www.novonorte.qren.pt](http://www.novonorte.qren.pt) do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013.

### 19. Orientações técnicas e/ou orientações de gestão

A Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 poderá emitir orientações técnicas e/ou orientações de gestão para especificação de determinadas matérias previstas no presente Aviso, as quais serão divulgadas no site [www.novonorte.qren.pt](http://www.novonorte.qren.pt)

### 20. Legislação relevante

- Regulamento CE n.º 1083/2006 do Conselho, de 11 de Julho;
- Regulamento CE n.º 1828/2006 da Comissão, de 8 de Dezembro;
- Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22 de Abril, que define o modelo de governação do QREN 2007-2013 e dos respectivos Programas Operacionais;
- Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão;
- Regulamento Específico “Valorização Económica de Recursos Específicos” aprovado por Decisão da Comissão Ministerial de Coordenação dos Programas Operacionais Regionais, em 4 de Abril de 2008;
- Plano de Desenvolvimento Turístico do Vale do Douro (PDTVD);
- Agenda Regional do Turismo;
- Plano Estratégico Nacional de Turismo (PENT).

---

## 21. Outras fontes de informação

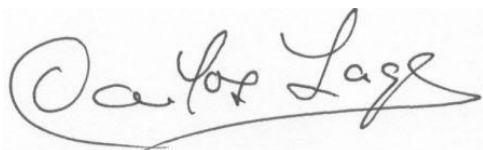
Para além da legislação referida no ponto anterior, o promotor poderá obter mais informações através de consulta aos sites [www.qren.pt](http://www.qren.pt) e [www.novonorte.qren.pt](http://www.novonorte.qren.pt).

## 22. Obrigações e procedimentos de informação e publicidade

Os beneficiários de candidaturas aprovadas comprometem-se a respeitar e aplicar as obrigações e os procedimentos em vigor de informação e publicidade sobre a participação (co-financiamento) do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e do Programa Operacional Regional do Norte 2007 - 2013 nas intervenções, resultantes das disposições regulamentares comunitárias (Regulamentos CE n.ºs 1083/2006 e 1828/2006), bem como das normas e especificações técnicas instituídas pela Autoridade de Gestão em vigor à data da sua aprovação.

Porto, 3 de Novembro de 2008

O Presidente da Comissão Directiva do  
Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013,



Carlos Lage